

Lei N° 2.381/2.010

Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito, do ano de 2009, conforme assegura a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso X.

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica concedida a revisão geral de vencimentos ao prefeito e vice-prefeito municipal de Ouro Fino Estado de Minas Gerais, conforme índice inflacionário oficial INPC-IBGE, do ano de 2009, no percentual de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), incidente sobre o subsídio atual, recompondo o valor e mantendo a equação inicial.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2010.

Ouro Fino, 12 de Janeiro de 2.010.

LUIZ CARLOS MACIEL
Prefeito Municipal